



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é a implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o futuro e eventual fornecimento de equipamento de autoclave hospitalar, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Santa Clara), viabilizado através de recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 202300010001961, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER COMPRADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><b>Descrição Técnica Comercial</b> Equipamento: Autoclave Hospitalar a Vapor com Sistema de Vácuo Capacidade: Mínima de 200 litros, sendo aceitos modelos de 200 litros ou capacidades superiores - (Nova). Características Gerais e Construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portas: Duas portas com sistema de abertura e fechamento por deslizamento vertical automático.</li><li>• Sistema de Controle: Microprocessador gerenciado por CLP (Controlador Lógico Programável) com interface de operação via tela sensível ao toque (IHM Touch Screen).</li><li>• Remoção de Ar: Sistema de vácuo pulsante ativo através de bomba de vácuo com potência mínima de 1,5 HP.</li><li>• Registro de Dados: Impressora térmica integrada para registro físico dos parâmetros de cada ciclo de esterilização.</li><li>• Alimentação Elétrica: Compatível com tensões de operação em 220V ou 380V (trifásico).</li></ul> <p>Normas de Conformidade Obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ABNT NBR 11816: Esterilizadores a vapor com vácuo para produtos de saúde.</li><li>• ISO 17665: Esterilização de produtos para saúde (Vapor).</li><li>• NR-13: Segurança na operação de vasos de pressão.</li></ul> <p>Obs. A contratada será integralmente responsável pela montagem, testes de infraestrutura e instalação técnica completa do equipamento, disponibilizando mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários para o seu perfeito funcionamento. Ato contínuo à instalação, a empresa deverá ministrar, obrigatoriamente e sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, treinamento prático e teórico completo para a equipe de servidores e operadores do Hospital Municipal Santa Clara, abrangendo instruções de operação do painel, ciclos de esterilização, rotinas de</p>	01



biossegurança e manutenção preventiva básica, com a devida entrega de certificados de capacitação
---

1.2.A definição das características da autoclave hospitalar a ser adquirida, tendo como especificação a capacidade mínima de 200 litros ou superior, com portas deslizantes verticais e controle por CLP, fundamenta-se no excelente custo-benefício apresentado por equipamentos deste porte, perfeitamente dimensionados para atender ao fluxo de esterilização do Hospital Municipal Santa Clara. O maquinário será utilizado no processamento contínuo de materiais cirúrgicos e ambulatoriais, exigindo total confiabilidade, segurança biológica e conformidade estrita com as normas ABNT NBR 11816, ISO 17665 e NR-13. Trata-se de uma solução eficiente no consumo de utilidades (água e energia elétrica), com mecânica robusta e ampla disponibilidade de assistência técnica no mercado nacional, o que reduz drasticamente os custos operacionais com manutenções corretivas e assegura maior eficácia no controle de infecções hospitalares. Além disso, a durabilidade da câmara interna e o gerenciamento automatizado via IHM Touch Screen permitem o uso severo e contínuo, contribuindo para a economicidade a longo prazo e a melhor aplicação dos recursos públicos vinculados à Emenda Parlamentar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás tem como responsabilidade a execução de políticas públicas de saúde, bem como a garantia de condições seguras de atendimento e a esterilização de materiais necessários à prestação de serviços nas unidades de saúde do município e em seus centros de referência.

2.2. Atualmente, o município enfrenta limitações na estrutura da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Santa Clara, ocasionando gargalos no processamento de instrumentais e materiais assistenciais, gerando alto custo com manutenções corretivas emergenciais e indisponibilidade frequente do maquinário antigo. Parte dos equipamentos existentes apresenta desgaste significativo e obsolescência técnica. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de uma nova autoclave hospitalar de 200 litros ou superior, que garante segurança biológica, eficiência e confiabilidade às atividades hospitalares. A



contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir um bem novo, com garantia, assistência técnica e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos (ABNT NBR 11816, ISO 17665 e NR-13), observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O equipamento a ser adquirido será utilizado para:

- **a)** Esterilização segura de instrumentais cirúrgicos utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Santa Clara;
- **b)** Processamento e reutilização segura de materiais têxteis, aventais e campos cirúrgicos da unidade;
- **c)** Atendimento ágil às demandas de esterilização de kits de curativos e pequenas cirurgias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município;
- **d)** Garantia de suporte logístico de materiais esterilizados para as ações de pronto atendimento e vigilância em saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição e instalação de equipamento médico-hospitalar do tipo Autoclave Hospitalar a Vapor com Sistema de Vácuo (capacidade mínima de 200 litros ou superior), novo e sem uso anterior, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal Santa Clara. A aquisição por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, visa assegurar a ampla competitividade, a transparência do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dada a especificidade e a necessidade de análise detalhada das propostas na sessão pública.

3.2. A implementação desta solução permitirá a melhoria da prestação dos serviços de saúde e proteção à vida, eliminando riscos de descontinuidade no fluxo cirúrgico, custos elevados com manutenção corretiva em equipamentos obsoletos e falhas de biossegurança, considerando o estado de desgaste do maquinário atualmente existente na Central de Material e Esterilização (CME). O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas legais, sanitárias e de segurança vigentes (ABNT NBR 11816, ISO 17665 e NR-13). A aquisição será viabilizada por meio da Emenda Parlamentar Estadual nº 202300010001961, com complementação de contrapartida financeira municipal (Fonte 1.02.000). Essa parceria assegura a correta aplicação dos recursos públicos e amplia a capacidade operacional e assistencial do Hospital Municipal Santa Clara.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.2. Exigência de garantia de contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

##### 4.3. Vistoria Técnica e Avaliação Local

- **4.3.1. Obrigatoriedade de Conhecimento:** As empresas licitantes deverão tomar pleno conhecimento das condições do local onde será instalado o equipamento no Hospital Municipal Santa Clara, a fim de avaliar os acessos para transporte, dimensões das portas, instalações elétricas (rede local de 220V), pontos de entrada de água tratada e pontos de drenagem/esgoto.
- **4.3.2. Realização da Vistoria Presencial:** Fica facultada a realização de vistoria técnica prévia, a ser agendada junto à Direção do Hospital Municipal Santa Clara em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, a qual será acompanhada por servidor designado que emitirá o Atestado de Vistoria.
- **4.3.3. Opção Alternativa por Declaração:** Caso a empresa licitante **opte por não realizar a vistoria técnica presencial**, ela terá a **opção obrigatória** de apresentar junto aos seus documentos de habilitação a **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais** (conforme modelo do **Anexo XI**), assumindo total e exclusiva responsabilidade por qualquer incompatibilidade física, elétrica ou hidráulica no momento da instalação.
- **4.3.4. Ônus da Contratada:** Em nenhuma hipótese a empresa contratada poderá alegar desconhecimento das dificuldades de acesso, espaço ou infraestrutura do hospital para cobrar custos adicionais ou justificar atrasos na entrega e montagem da autoclave.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES E GARANTIA DO BEM



**5.1. Local e Horário de Entrega e Instalação:** O equipamento deverá ser entregue e instalado, obrigatoriamente, nas dependências do Hospital Municipal Santa Clara, situado na Rua Goiânia, s/n, Bairro Primavera - Bom Jardim de Goiás - GO, CEP 76245-000, após a emissão da Ordem de Fornecimento, observando o horário de expediente de 08h às 11h e 13h às 17h.

**5.2. Responsabilidade Logística:** Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, seguro, carga, descarga (inclusive serviços de terceiros ou guindaste, se necessário) até o local definitivo de instalação dentro do hospital.

**5.3. Instalação e Montagem:** A contratada será responsável pela montagem e instalação completa da autoclave, disponibilizando mão de obra técnica qualificada, ferramentas, conexões e materiais necessários para o seu perfeito e seguro funcionamento.

**5.4. Testes de Funcionamento e Validação:** Após a instalação, a empresa deverá realizar todos os testes operacionais, calibração e validação do equipamento (testes de estanqueidade, ciclos simulados de esterilização e funcionamento da impressora térmica), operando em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 11816, ISO 17665 e NR-13.5.5.

**Recebimento do Equipamento:** O recebimento definitivo da autoclave ficará condicionado à entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento, devidamente testado, instalado e com a respectiva emissão do laudo de validação técnica e do termo de garantia.

**5.6. Garantia do Bem Adquirido:** O equipamento deverá contar com a garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), somada à garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, mão de obra de assistência técnica e reposição de peças, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem.

**5.5. Treinamento e Orientação Operacional da Equipe:** Antes da entrega definitiva do equipamento, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, ministrar treinamento prático e orientação técnica para a equipe de enfermagem e operadores do hospital. O treinamento deve abranger o manuseio correto da autoclave, programação dos ciclos via tela *Touch Screen*, substituição da bobina da impressora, procedimentos de rotina, segurança na operação e limpeza diária do maquinário.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de



2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de entrega da autoclave será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na própria Ata.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa registrada para reunião inicial para apresentação das diretrizes de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega da autoclave, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.6. Fiscalização

O fornecimento da Autoclave decorrente da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que atuará como fiscal do objeto, ou por seu substituto legal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que se constate que a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- a. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.2 Recebimento/ Prazo de Entrega: O equipamento deverá ser obrigatoriamente entregue, montado e instalado nas dependências do Hospital Municipal Santa Clara no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho por parte da empresa contratada.

**7.2.2. Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega física do equipamento no hospital, por servidor ou comissão devidamente designada, para fins de verificação da integridade do maquinário, numeração de série e conferência sumária com a Nota Fiscal.

**7.2.3. Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da instalação completa, após a conclusão bem-sucedida de todas as etapas de montagem, testes operacionais de validação/calibração (conforme normas ABNT NBR 11816, ISO 17665 e NR-13) e a efetiva realização do treinamento operacional da equipe local.

**7.2.4. Termo Técnico:** O Recebimento Definitivo será formalizado mediante termo detalhado, assinado pelo fiscal do contrato ou comissão nomeada, atestando o perfeito funcionamento de todo o sistema e o cumprimento de todas as exigências editalícias.

7.3 Liquidação: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados da ARP e do órgão contratante;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.10. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.11. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1.A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, em conformidade com a legislação vigente aplicável. O certame será conduzido com observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

8.2.O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado, e que comprove o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigidas.

8.4. Regime de execução: O regime de execução do contrato/ARP será empreitado por preço unitário.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

## **10. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

10.1. O Prazo de Entrega: O equipamento deverá ser obrigatoriamente entregue, montado e instalado nas dependências do Hospital Municipal Santa Clara no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho por parte da empresa contratada, acompanhado de toda a documentação exigida e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Bom Jardim de Goiás - GO, 28 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE DE LIMA ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE